



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - REITORIA

EDITAL PROEX - REITORIA/REITORIA/UFR N° 1, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23853.003045/2024-86

CHAMADA INTERNA PROEX - REITORIA/REITORIA/UFR N° 1, DE 18 DE MARÇO de 2024

SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS CURSOS DE EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI,

Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – DIPEPI, do Ministério da Educação – MEC.

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar duas propostas institucionais para a oferta de cursos de extensão/aperfeiçoamento, no formato de formação continuada presencial, a distância e semipresencial voltados para gestores (as) de escolas da educação básica da Rede Pública de Educação que atuam com o Público da Educação Especial numa Perspectiva Inclusiva, no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR), para o ano de 2024, conforme Carta Convite da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI, por meio da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – DIPEPI, do Ministério da Educação – MEC.

2. REQUISITOS PARA CONCORRER À CHAMADA

2.1. Do responsável pelo envio da proposta no âmbito da presente Chamada Interna:

- I. Ser servidor (a) do quadro efetivo da Universidade Federal de Rondonópolis;
- II. Possuir título de doutor;
- III. Ter experiência em extensão/pesquisa e atuação no campo da Educação Especial e Inclusão em Educação, comprovada no currículo Lattes.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1. A proposta deve contemplar um curso de extensão/aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas nas modalidades a distância, presencial ou semipresencial.

3.2. A proposta deve apresentar equipe executora composta, obrigatoriamente, por:

- I. Coordenador (a) – responsável pelo envio da proposta no âmbito da presente chamada interna;
- II. No mínimo dois servidores (as) do quadro efetivo da Universidade Federal de Rondonópolis, com experiência em extensão/pesquisa e atuação no campo da Educação Especial e Inclusão em Educação, comprovada no currículo Lattes;
- III. Membros de organizações representativas de pessoas que compõem o público da Educação Especial e que atuam em defesa da Educação Inclusiva, em consonância com o artigo 4.3 da Convenção Internacional

sobre Direitos das Pessoas com Deficiência.

3.3. A proposta deve ter como objetivos:

- I. Fortalecer a Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, assegurando os objetivos e os princípios da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) com vistas à formação de gestores (as);
- II. Oferecer a oportunidade de acesso à formação específica em nível de extensão e aperfeiçoamento na área de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para gestores/as das redes públicas de educação básica;
- III. Contribuir com os sistemas de ensino na formação dos gestores/as como sujeitos do processo educativo, pautada em uma concepção de formação continuada que contemple a tematização de saberes e práticas num contexto de desenvolvimento profissional permanente;
- IV. Desenvolver atividades formativas com o propósito de promover saberes e práticas que assegurem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem do Público da Educação Especial.

3.4. A proposta deve ser orientada por mapeamento acerca das necessidades locais, regionais e nacionais quanto à formação de gestores (as) e/ou do público de demanda social.

3.4.1. Os mapeamentos devem ser realizados conjuntamente com as redes de ensino e as comunidades a serem atendidas, utilizando-se como subsídios os dados do Educa Censo, especialmente, aqueles referentes aos índices de adequação da formação docente, bem como dados produzidos por grupos de pesquisa da Universidade Federal de Rondonópolis.

3.5. A proposta do curso a ser ofertado deve, obrigatoriamente, contemplar as seguintes diretrizes:

- I. Atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Educação especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- II. Orientar-se pelo Decreto 6949/2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência com status de emenda constitucional;
- III. Garantir que a abordagem formativa esteja pautada no modelo social de deficiência;
- IV. Pautar-se nos princípios da práxis pedagógica assegurando processos de ensino e de aprendizagem reflexivos e emancipatórios;
- V. Deverão estar fundamentados nos princípios dos Direitos Humanos assegurando a acessibilidade na perspectiva do desenho universal.

3.6. A proposta deverá ser elaborada considerando o modelo apresentado no ANEXO I da presente chamada.

3.7. Os cursos de Gestão e Educação Inclusiva, suas ementas e conteúdos deverão, obrigatoriamente, contemplar os seguintes temas:

- I. Marcos legais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- II. Gestão Escolar, Diversidade e Direitos Humanos;
- III. Gestão escolar e acessibilidades;
- IV. Atendimento Educacional Especializado: construção coletiva e participativa;
- V. PDDE SRM - Financiamento, Adesão e gestão de Recursos;
- VI. Projeto Político Pedagógico, participação e aprendizagem.

3.8. A proposta deve prever o acompanhamento do curso por meio da interlocução permanente entre a DIPEPI/SECADI/MEC, Universidade Federal de Rondonópolis, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME e Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED representando os estados, os municípios e o Distrito Federal, buscando o constante aprimoramento do Programa e da formação docente.

4. DESPESAS APOIÁVEIS

4.1. As propostas devem prever despesas de até **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) distribuídas entre os itens da seguinte natureza:

- I. Recursos humanos;
- II. Outros serviços de terceiros – pessoa física;
- III. Contribuições tributárias e contributivas;

IV. Material de consumo e outros serviços;

V. Pessoa jurídica.

4.2. Em caso de aprovação da proposta junto à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI, as despesas descritas devem ser executadas após o registro no Sistema Unificado de Administração Pública e do Plano de Trabalho junto à uma das Fundações (UNISELVA ou FAU) da Universidade Federal de Rondonópolis.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA:

5.1. Cada proponente poderá submeter uma única proposta de curso.

5.2. A proposta deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no cronograma desta chamada interna, via processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Universidade Federal de Rondonópolis, para a Diretoria de Relações Interinstitucionais e Sociais (unidade: DRIS – PROEX) contendo os seguintes itens:

I. Ofício de encaminhamento da proposta assinado pelo proponente. No ofício deverá constar o nome, o SIAPE, e os links dos currículos Lattes do (a) coordenador (a) e dos membros da equipe;

II. Proposta do curso no formato do modelo previsto no anexo I;

5.3. Após submissão via SEI a proposta não poderá ser alteradas.

6. SELEÇÃO

6.1. As propostas recebidas serão avaliadas pela equipe técnica da Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal de Rondonópolis, observando os critérios de avaliação estabelecidos, conforme segue:

Critério de avaliação	Pontuação
Experiência do coordenador em pesquisas e atuação no campo da Educação Especial e Inclusão em Educação – coerência entre o currículo Lattes do coordenador e os propósitos fundamentais estabelecidos na proposta para o curso	20
Experiência da equipe executora – coerência entre o currículo Lattes da equipe executora e os propósitos fundamentais estabelecidos na proposta para o curso.	20
Mapeamento acerca das necessidades locais, regionais e nacionais quanto à formação de gestores/as e/ou do público de demanda social para a área do curso proposto.	10
Público alvo: perfil – coerência entre os propósitos fundamentais do curso e a caracterização do público alvo definida na proposta – e número dos participantes/público-alvo previstos (expectativa da abrangência quantitativa explicitada na proposta)	30
Tipos de atividades/produtos e meios de divulgação que serão utilizados – relevância científica e social pertinentes aos resultados esperados.	20
Total	100

6.2. As propostas recebidas serão classificadas em ordem decrescente segundo o somatório dos critérios de avaliação.

6.2.1. Em caso de empate, será considerado o maior tempo de obtenção da titulação máxima do (a) coordenador (a) da proposta.

6.3. Serão selecionadas para atender à Carta Convite DIPEPI/SECADI/MEC as propostas classificadas em primeiro e segundo lugar.

7. CRONOGRAMA

Publicação da Chamada Interna PROEX	18/03/2024
-------------------------------------	------------

Período de impugnação da Chamada Interna	19/03/2024
Prazo final de envio da proposta	30/03/2024 até 16h59
Resultado preliminar	01/04/2024
Recurso do resultado preliminar	02/04/2024
Resultado final da Chamada Interna	03/04/2024

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. As propostas institucionais selecionadas nesta Chamada Interna serão submetidas, pela Reitoria e/ou Pró-reitoria de Extensão à DIPEPI/SECADI/MEC, conforme Carta Convite.

8.2 A disponibilização orçamentária para execução da proposta está condicionada à aprovação final da proposta pela Coordenação-Geral da Política de Educação Especial – CGPEE e/ou pela Diretoria da Política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – DIPEPI do Ministério da Educação – MEC.

8.3 Em caso de aprovação da proposta pela CGPEE e/ou DIPEPI, a proposta deverá ser registrada no módulo Extensão do Sistema Unificado de Administração Pública e será designado um membro da PROEX na equipe executora para o acompanhamento das etapas executadas.

8.4 A presente Chamada Interna não substitui as informações dispostas na Carta Convite DIPEPI/SECADI/MEC, que encontra-se anexa (ANEXO II).

8.5 A interposição de recursos deverá ser encaminhada via processo SEI, conforme prazos desta Chamada Interna, para a Diretoria de Relações Interinstitucionais e Sociais (unidade: DRIS-PROEX).

8.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail da PROEX (proex@ufr.edu.br), ou pelo telefone (66) 3410-4197.



Documento assinado eletronicamente por **Claudinéia de Araújo, Pró-Reitor(a) de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXA/UFR**, em 18/03/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0305007** e o código CRC **D5CE5B74**.

ANEXO I

PROJETO DE CURSO

SUB-AÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

NOME DO COORDENADOR DO PROJETO	DDD e TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	CPF
	(XX)		

1. DO PROJETO

1.1. TÍTULO DO PROJETO

1.2. OBJETIVO GERAL

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

-
-
-
-

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3. PRODUTOS ESPERADOS

4. ESTRUTURA CURRICULAR

5. EMENTA DO CURSO

5.1. Temáticas e detalhes:

5.2. Referências

6. META FÍSICA E CUSTO UNITÁRIO

Ofertar _____ (carga horária) para _____ cursistas com custo unitário de R\$ _____ (cálculo = custeio/qtd. de vagas ofertadas).

7. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$

8. VIGÊNCIA DO PROJETO (DENTRO DO ANO DE 2024)

INÍCIO	TÉRMINO

9. PÚBLICO

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO

CRONOGRAMA DO CURSO DE _____

11.3.1. O monitoramento interno será realizado pela Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal de Rondonópolis;

11.3.2. Em conformidade com o artigo 6º do Decreto 6.170/2007 e com o artigo 51 da Portaria MP/MF/CGU nº 127/2008, a função gerencial fiscalizadora será exercida pela concedente. Assim, o monitoramento da implementação da subação do Curso de aperfeiçoamento em Serviço de Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Visual, será realizado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**, por meio da **DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA**, a partir de relatórios parciais e conclusivos encaminhados pela instituição proponente do projeto.

A instituição está ciente de que, caso tenha algum projeto expirado que apresente pendências no encaminhamento e aprovação do relatório final, terá novos repasses de recursos da SECADI suspensos até que a situação seja regularizada.

12. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

12.1 Do curso de _____

Insumos: Recursos Humanos					
Descrição do Item de despesa	Qtd. de pessoas	CH mensal	Período (Mês)	Valor Mês R\$	Valor Total R\$
		h	meses		
		h	meses		
SUBTOTAL					
Justificativa:					

Obrigações Tributárias e Contributivas						
Descrição do item de despesa	Nº pessoas	Período (Mês)	Nº parcelas	% aplicado	Valor Mês (R\$)	Valor Total (R\$)
SUBTOTAL						
Justificativa:						

Insumos: material de consumo e outros serviços				
Descrição do item Despesa	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total R\$
SUBTOTAL				
Justificativa:				

Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica				
Descrição do item Despesa	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total R\$
SUBTOTAL				
Justificativa:				

13. PLANO DE APLICAÇÃO

Do curso de

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
	Outros serviços de terceiros – pessoa física;	
	Contribuições tributárias e contributivas	
	Material de consumo	
	Pessoa Jurídica	

TOTAL GERAL	
------------------------	--

Os valores estimados dos bens e/ou serviços constantes neste documento têm como base pesquisa de preço realizada por área competente desta instituição e estão condizentes com os praticados no mercado da respectiva região.